



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado da Fazenda e ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade a revisão do Decreto nº 1.792, de 2008, para que sejam incluídas as pessoas com esquizofrenia no direito ao transporte interestadual.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- o Decreto nº 1.792, de 21 de outubro de 2008, regulamenta a Lei nº 8.038, de 1990; a Lei nº 1.162, de 1993, alterada pela Lei nº 13.740, de 2006; e a Lei nº 11.087, de 1999, quanto ao benefício da gratuidade do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros e dos serviços de navegação interior de travessias a pessoas portadoras de deficiência;

- há o entendimento de que os conceitos do referido Decreto estão desatualizados e, de fato, não contemplam todas as pessoas com deficiência. Diante disso, o governo federal, em 2015, sancionou a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que “Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)”, elencando direitos e garantias individuais;

- em 2017, o governo do Estado sancionou a Lei nº 17.292, que consolidou a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência, cujo art. 112 rege a gratuidade do transporte rodoviário intermunicipal para passageiros com deficiência; e

- essa é uma justa reivindicação da Associação Alegrementemente e demais entidades ligadas ao tema,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Casa Civil, ao Secretário de Estado da Fazenda e ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, a seguinte **Indicação**:

“A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Fabiano da Luz, que sugere a Vossa Excelência que seja revisado o Decreto nº 1.792, de 2008, para que sejam incluídas as pessoas com esquizofrenia no direito ao transporte interestadual. Atenciosamente, Deputado Mauro De Nadal – Presidente”

Sala das Sessões,

Deputado Fabiano da Luz
(assinado eletronicamente)



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Fabiano da Luz**, em
04/07/2024, às 16:05.
